

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Letras

EDITAL nº 04/2012 - PPGL/UNICENTRO ABERTURA DE INSCRIÇÕES EM DISCIPLINA PARA ALUNO NÃO-REGULAR

INSCRICÕES ABERTURA DE DE **CANDIDATOS** MATRÍCULA ΕM DISCIPLINAS OFERTADAS. NA CONDIÇÃO DE ALUNO NÃO-REGULAR, NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, NÍVEL MESTRADO. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO INTERFACES ENTRE LÍNGUA E LITERATURA.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Letras (PPGL) da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e em atendimento à deliberação do Colegiado, torna público o processo de inscrição de candidatos à matrícula em disciplinas ofertadas pelo Curso de Mestrado em Letras, na condição de aluno não-regular, conforme o que dispõe o presente Edital:

1. Público-alvo:

Graduados em Letras ou profissionais de áreas afins.

2. Período e local para as inscrições:

2.1 Período: 09 a 10 de março de 2012.

2.2 Local: Site do programa, no endereço:

http://www.unicentro.br/posgraduacao/mestrado/letras/

3. Disciplinas ofertadas:

3.1 Serão ofertadas as seguintes disciplinas:

Disciplinas	Número de vagas para alunos não-regulares
Texto, Memória e Subjetividade	6
Estudos Comparativos: Língua, Literatura e suas Interfaces	6
Poéticas do Silenciamento na Pós-Modernidade	6
Identidade, Cultura e Representação	6
Tópicos em Língua e Literatura: Literatura e o diálogo das artes	6

Home Page: http://www.unicentro.br

4. Inscrição e efetivação de matrícula:

- 4.1 O candidato poderá se inscrever em uma disciplina.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deve postar a seguinte documentação digitalizada:
- a) cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição, documento de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- b) diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou, na falta deste, documento que comprove a conclusão da Graduação ou previsão de conclusão até a data prevista para a matrícula no Programa, fornecido por estabelecimento de ensino de Graduação;
- c) histórico escolar do curso de graduação;
- d) Curriculum Lattes, modelo completo, atualizado nos últimos 3 meses.

5. Disposições finais:

- 5.1 O aluno não-regular não tem o direito de trancar disciplina, e sua desistência (acima de 25% de faltas) acarretará o ônus de reprovação por abandono.
- 5.2 O aluno não-regular é obrigado a participar de todas as atividades e avaliações determinadas pelo professor da disciplina, com as mesmas obrigações designadas aos alunos regulares, e o não cumprimento das normas acarretará o ônus de reprovação por insuficiência de desempenho.
- 5.3 O aluno não-regular deverá dedicar-se exclusivamente às atividades da disciplina nos horários estabelecidos pelo professor, sem direito à contestação.
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.
- 5.5 Das decisões do Colegiado não cabem recursos.
- 5.6 A matrícula em disciplina na condição de aluno não-regular não implica, de forma alguma, em vínculo efetivo com o Curso de Mestrado em Letras.

6. Publicação dos resultados:

O resultado da efetivação da matrícula será publicado em edital e disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Letras dia 13 de março: http://www.unicentro.br/posgraduacao/mestrado/letras/

7. Informações complementares:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras Tel. (42) 3621-1043

E-mail: mestrauni@gmail.com

Guarapuava, 27 de fevereiro de 2012.

Profa Pós-Dra Níncia Cecília Ribas Borges Teixeira Coordenadora do Programa de Pós-Graduação-Mestrado em Letras